



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -  
CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-5 Telefone: (49) 3621 - 0795  
Rua Osvaldo Cruz, 167  
CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 31/2021

Data do Processo: 11/08/2021

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	5.520,000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100UNIDADES	3,74	20.644,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	64,000	EMB	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L.	183,00	11.712,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	12,000	UND	AFIADOR DE PUNCH GRANDE TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 6MM   7MM   8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	72,00	864,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	12,000	UND	AFIADOR DE PUNCH MEDIO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 3MM   4MM   5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	72,00	864,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	12,000	UND	AFIADOR DE PUNCH PEQUENO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 1MM   1,5MM   1,8MM   2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	72,00	864,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	1.795,000	UND	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS	7,43	13.345,82

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 100,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 50,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 100,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE 25,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 100,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 100,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 50,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 1.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	1.099,000	UND	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	2,33	2.556,27

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 150,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 200,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 18,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 5,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 2,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 50,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 50,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 20,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 2,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 40,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 340,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	3.081,000	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES	52,00	160.212,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 10,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 20,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 3,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 100,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 2,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	108,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	1.600,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100ML	4,39	7.024,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	1.300,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML	5,59	7.267,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	1.300,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML	6,29	8.177,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	3.961,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	10,03	39.709,03

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	600,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	3.986,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT	9,60	38.265,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	4.705,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	12,20	57.377,47

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	5.575,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	10,45	58.258,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	4.690,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	10,12	47.486,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	1.600,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT	9,85	15.760,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	1.590,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	9,90	15.741,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

19 4.702,000 CX AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E LABOR IMPORT.

12,20

57.364,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	3.095,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: BD	28,50	88.207,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	39.370,000	UND	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	4,33	170.275,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	700,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	26.600,000	UND	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML	7,97	212.002,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.050,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.050,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	2.870,000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM. USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. MARCA ACEITÁVEL: MELHORMED	11,45	32.861,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	205,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	214,000	RL	ALGODÃO, DESTINADO PARA USO ORTOPÉDICO, ROLO COM 12CM	0,83	177,41

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	178,000	PCT	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	33,95	6.043,81

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	564,000	PCT	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES	33,89	19.116,22

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	140,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

27	124,000	UND	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATÉRAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	158,04	19.596,71
----	---------	-----	---	--------	-----------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	15,000	PCT	ANEL PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU SILICONE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, FORMATO COM SALIÊNCIAS INTERNAS QUE NÃO PERMITEM ADERÊNCIA NO MATERIAL, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS DIMENSÕES E CORES. PACOTE COM NO MINIMO 120 UNIDADES	30,23	453,45

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	3.530,000	UND	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MINIMO 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	0,94	3.321,73

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	112,000	UND	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES. MARCA ACEITÁVEL: G-TECH E SONICLEAR.	145,40	16.284,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	273,000	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGENHAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUNFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	238,97	65.237,44

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	180,000	UND	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO, INDICADOR DE ARITMIA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO BRAÇO, APARELHO DE BANCADA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO.	139,35	25.083,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	195,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM	153,98	30.026,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	415,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM	134,72	55.910,88

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	159,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM	124,47	19.791,52

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	92,000	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIIS(MUCO, CATARRO E SANGÜE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120°C COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ACEITÁVEL: NEVONI.	263,57	24.248,44

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	272,000	UND	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	1,68	456,69

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	14.620,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	4,74	69.298,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	550,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	720,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	18.150,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	8,22	149.193,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	550,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	21.750,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	9,36	203.471,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	550,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	16.275,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	11,13	181.222,12

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	525,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	14.205,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MELHORMED.	14,71	208.955,55

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	525,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	6.645,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: NEVE E MELHORMED.	19,95	132.534,52

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	75,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	6.050,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: NEVE, POLAR FIX E MELHORMED.	23,00	139.180,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------



MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	13.970,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	6,39	89.338,15

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	720,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	1.968,000	UND	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, COM TAMANHO DE 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS. MARCA ACEITÁVEL: POLAR FIX.	4,87	9.574,32

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	75,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	3.630,000	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA CURTA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356. GRAMATURA 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	72,99	264.953,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	350,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	9.910,000	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA LONGA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356. GRAMATURA 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	97,50	966.225,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	250,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	350,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	123,000	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SISTEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, COM GARANTIA DE 1 ANO.	80,00	9.840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	1.004,000	RL	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS	23,94	24.035,76

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	140,000	UND	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INÓX COM TAMPA	45,87	6.421,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	190,000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA BIONAL SISTEMA ABERTO 1200ML, CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO;TUBO EXTENSOR;CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA; COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, USADO OPCIONALMENTE EM DRENAGEM NASOGÁSTRICA.	9,18	1.744,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	17.350,000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL CAPACIDADE 2000ML, COM VALVULA DE DRENAGEM INFERIOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3,44	59.597,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	82,000	PCT	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	47,61	3.904,02

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	45,000	UND	BRAÇADEIRA DE PRESSÃO ARTERIAL PARA MONITOR CARDÍACO, CONTENDO: 01 BRAÇADEIRA/MANGUITO, 01 VIA ISENTO DE LATEX COM CONECTOR CP02, 01 MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, 01 VIA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 2,50 METROS. O TUBO EXTENSOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, DEVERÁ SUPORTAR TENSÕES E MOVIMENTAÇÕES. ACOMPANHAR DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHOS: OBESO; PEDIÁTRICO; NEONATAL.	18,19	818,55

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	61,000	UND	BRAÇADEIRA PARA MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL, FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E PASSADEIRA DE METAL, APROVADO PELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP, P, M, G E GG, SENDO O TAMANHO INFORMADO NO ATO DA COMPRA	151,90	9.265,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	375,000	UND	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	8,82	3.307,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	365,000	UND	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	8,82	3.221,12

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	104,000	RL	CADARÇO SARJADO ROLO COM 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	5,80	603,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	480,000	UND	CAIXA DE ISOPOR 2L	6,67	3.201,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	102,000	UND	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 25 UNIDADES.	10,07	1.027,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	76,000	UND	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES.	18,99	1.442,94

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	52,000	UND	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 15L. MARCA ACEITÁVEL: INCOTERM	266,70	13.868,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	87,000	UND	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	330,00	28.710,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	434,000	KIT	CAMPO DE TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO CRU COM FENESTRA DE 60X50CM, KIT COM 3 UNIDADES.	39,00	16.926,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	10.580,000	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS. MARCA ACEITAVEL: BIOSANI	0,83	8.781,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.010,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	2.810,000	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS. MARCA ACEITAVEL: BIOSANI	0,92	2.585,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

200,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	7.470,000	UND	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA UTILIZADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS QUE PRECISAM DE FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 6 LPM (LITROS POR MINUTO). O CATETER DEVE SER DESCARTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO, PERMITINDO QUE O PACIENTE CONVERSE E SE ALIMENTE SEM INTERRUPTÃO DO OXIGÊNIO. POSSUIR PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTO RNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA. DOTADA DE TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 2,5 METROS, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	27,55	205.798,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	800,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	160,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	22,25	3.560,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	1.494,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	22,50	33.615,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000



MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	2.073,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	22,50	46.642,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	1.517,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	21,00	31.857,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	146,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	21,00	3.066,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	230,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	147,00	33.808,85

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	267,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	190,50	50.863,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	393,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	155,00	60.915,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	1.110,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	187,75	208.402,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	1.488,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	160,00	238.080,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

80 72,000 UND CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7 FR 20 CM. O CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, DROGAS E SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN, DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA ATÉ 30 DIAS DE IMPLANTAÇÃO, FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCMPATÍVEL, RADIOPÁCO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO COM 07 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 07 FR X 20 CM 01 AGULHA INTRODUTORA 18 G X 07 CM 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,032" X 60 CM COM PONTA MACIA, 01 DILATADOR DE VEIA 08 FR X 10 CM, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.

83,03 5.978,16

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	82,000	UND	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA	41,48	3.400,95

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	35,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	44,000	UND	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO 02 TRAQUÉIAS EM SILICONE 22 MM X 1500 MM E 01 CONECTOR Y 22 MM	420,00	18.480,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	861,000	UND	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO	13,17	11.339,37

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	763,000	UND	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO -	9,40	7.172,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	195,000	UND	COLAR CERVICAL TAMANHO G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	13,50	2.632,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	90,000	UND	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,62	1.135,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	195,000	UND	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	12,62	2.460,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	70,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	185,000	UND	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	12,62	2.334,70

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	70,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	12.310,000	UND	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	6,67	82.107,70

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	600,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	850,000	UND	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	2,94	2.503,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	6.640,000	UND	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	4,58	30.411,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	4.163,000	PCT	COLETOR DE URINA UNISSEX PARA EXAME LABORATORIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	38,12	158.714,38

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

93 76,000 UND COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. COM ALÇA, UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.

122,45

9.306,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	1.060,000	PCT	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MELHORMED, AMERICAN E MEDHOUSE.	73,93	78.365,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	305,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	1.027,000	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO. MARCA ACEITÁVEL: VALENTINA (AMÉRICA MEDICAL).	31,11	31.949,97

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	610,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



96 1.465,000 CX COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES 116,40 170.526,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	1.020,000	CX	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	92,40	94.248,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	690,000	RL	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, 100% ALGODÃO, TÊCIDO NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1890 GRAMAS, ROLO. MARCAS ACEITÁVEIS: NATALY (AMERICA MEDICAL), MELHORMED E MEDIHOUSE.	113,00	77.970,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	23,000	KIT	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FAÇA 01 ELETRODO TIPO ALÇA.	178,00	4.094,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	152,000	UND	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML	13,61	2.067,96

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	152,000	UND	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	36,12	5.489,48

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	15.850,000	UND	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE. MARCAS ACEITÁVEIS: LUIZA (AMERICA MEDICAL) E MELHORMED.	0,84	13.393,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
-----------------------	--------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	350,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	1.021,000	UND	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE ESTÉRIL, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10CM.	20,25	20.675,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	232,000	UND	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	37,00	8.584,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	41,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA NRO2, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,10	2.546,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	41,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA NRO3, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,10	2.546,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	41,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA NRO4, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,10	2.546,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	79,000	UND	DESINFETANTE DETERGENTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO QUE POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM AMPLA ATIVIDADE MICROBIANA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVO CATIONICO + PHMB. ALTAMENTE COMPATIVEL COM PISOS, MATERIAIS SINTETICOS E METALICOS, ENTRE OUTROS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA RDC Nº 35/2010, 14/2007, 15/2012 E A 59/2010. EMBALAGEM DE 05 LITROS	191,00	15.089,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	75,000	UND	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO. MARCA ACEITÁVEL: MD DIGITAL FD-200C.	599,00	44.925,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

110	26,000	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. TELA DE LCD ILUMINADO. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM. MARCAS ACEITÁVEIS: MEDPEJ DF 7000D E MD.	549,00	14.274,00
-----	--------	-----	--	--------	-----------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	1.102,000	UND	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA (LIMPADOR ENZIMÁTICO COM TRÊS ENZIMAS ATÓXICAS, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E DE ALTA PERFORMANCE, NÃO CORROSIVO E TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL COM A FINALIDADE DE DISSOLVER E REMOVER FEZES, SANGUE, VÔMITOS, GORDURAS, SALIVAS, MATÉRIA ORGÂNICA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL). FRASCO 01 LITRO.	14,38	15.846,76

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	130,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	560,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	1.440,000	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 L	16,00	23.040,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	360,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	183,000	FR	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PARA LIMPEZA DE ARTIGOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL CIRURGICO, PODENDO SER UTILIZADO EM INOX, PVC, ACRILICO, VIDRO E POLIETILENO. EMBALAGEM DE 05 LITROS	59,00	10.797,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	28,000	PCT	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	290,00	8.120,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	25,000	PCT	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO/CONE DE CONEXÕES LUER FÊMEA. FECHAMENTO LUER LOCK. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LÁTEX FREE. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SISTEMAS APÓS A RETIRADA DE EQUIPOS E SERINGAS DAS CONEXÕES LUER FÊMEA. DESENVOLVIDA PARA VEDAR CONECTORES MACHO DE EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS, CATÉTERES E DEMAIS PRODUTOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ENCAIXE IDEAL ENTRE O CONECTOR E A TAMPA VEDANTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	33,00	825,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	326,000	UND	DRENO DE PENROSE Nº 1 ½ ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	1,38	448,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	3.098,000	PCT	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	16,50	51.117,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	700,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	583,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM. PACOTE C/4 UNIDADES	21,96	12.802,68

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	628,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM. PACOTE C/4 UNIDADES	25,00	15.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	594,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM. PACOTE C/4 UNIDADES	34,00	20.196,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	24,000	KIT	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA) COM GARRA JACARÉ.	112,00	2.688,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	311,000	PCT	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	15,50	4.820,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	53.901,000	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK E LABOR IMPORT.	1,05	56.596,05

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	10.125,000	UND	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.MARCAS ACEITÁVEIS: LABOR IMPORT.	1,47	14.883,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	75,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	700,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	14.301,000	UND	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,76	10.797,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	800,000	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058	37,00	29.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	700,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

128 17.701,000 UND EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL COM UMA VIA, COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA ABS, COM EXTENSÃO DE 5CMM COM CORTA FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS IGUAL À 1ML, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR ESCALONADO EM ABS. 6,44 113.994,44

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	250,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.050,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	1.485,000	PCT	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM	22,43	33.301,12

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	70,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	460,000	UND	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, CONJUNTO DE ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	1,79	825,70

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	270,000	UND	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO, CONJUNTO ESCOVA/ ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE; UTILIZADA PARA LAVAR AOS MÃOS E ANTE-BRAÇOS ANTES E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS. ESCOVA DE POLIETILENO; ESPONJA DE POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL; FORMADA POR UM CONJUNTO DE UMA ESPONJA E ESCOVA MACIA.	1,75	472,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	4.603,000	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. MARCA ACEITÁVEL: AD PELE - MISSNER.	6,36	29.275,08

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	530,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	4.580,000	UND	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	2,33	10.694,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.020,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	3.143,000	PCT	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	6,53	20.523,79

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	11.301,000	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: CRALPLAST E VAGISPEC	1,14	12.883,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	850,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	28.601,000	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: VAGISPEC E CRALPLAST.	0,98	28.028,98

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	29.071,000	UND	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: CRALPLAST E VAGISPEC	0,97	28.344,22

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	350,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	17,000	KIT	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT	398,00	6.766,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	131,000	UND	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	40,00	5.239,87

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	36,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	963,000	UND	EXTENSÃO PARA CATÉTER NASAL EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM UM METRO E MEIO DE COMPRIMENTO.	33,00	31.779,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	594,000	UND	EXTENSOR MANGUEIRA COM CONECTOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM 7 METROS, 4MM DE DIAMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8MM DE DIAMETRO INTERNO E 6MM DE DIAMETRO EXTERNO.	37,00	21.978,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	235,000	UND	FAIXAS ELÁSTICAS FORTE ALONGAMENTO 1,5M	30,54	7.176,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	293,000	UND	FAIXAS ELÁSTICAS MÉDIA ALONGAMENTO 1,5M	29,99	8.787,07

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	100,000	RL	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO	99,20	9.920,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
----------------------------------	---------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	910,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	31,96	29.083,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	657,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	31,88	20.941,88

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	352,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	31,97	11.253,44

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	515,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	31,96	16.459,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	599,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. .	31,97	19.150,03

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000



MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	450,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	31,96	14.382,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	500,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	31,96	15.980,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	380,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	32,24	12.253,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	363,000	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5 CAIXA COM 24 UNIDADES	91,50	33.214,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	155,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	236,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO.	20,90	4.932,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	158,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	20,90	3.302,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	126,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	20,90	2.633,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	6.567,000	UND	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	2,54	16.706,45

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 200,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 50,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 100,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 100,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 700,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 21,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 50,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 30,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 5.100,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	7.217,000	UND	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	2,89	20.857,13

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 1.000,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 30,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 50,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 500,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 10,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 50,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 100,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 101,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 40,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 5.070,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	2.751,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 100MMX4,5M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA. MARCA ACEITÁVEL: 3M.	9,06	24.924,06

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 500,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 20,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 100,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 200,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 500,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 201,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 60,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 1.010,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	2.440,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12,5MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	2,70	6.588,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	2.980,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 25MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	3,66	10.903,82

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	2.841,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 50MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	6,89	19.571,65

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	2.705,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 1,2CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	2,52	6.830,12

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	6.075,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	5,16	31.347,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	8.056,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3,03	24.409,68

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	7.315,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5,47	40.013,05

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	193,000	UND	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM	9,93	1.916,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	554,000	FR	FIXADOR CITOLÓGICO COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML	6,90	3.822,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	31,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	240,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	98,000	UND	FLUXOMETRO FEMEA OXIGENIO. CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	93,90	9.202,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	53,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	98,000	UND	FLUXOMETRO MACHO OXIGENIO, CORPO EM LATÃO GROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	93,90	9.202,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	53,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	64,000	UND	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220VOLT 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG. MARCA ACEITÁVEL: VAGALUMY (FOCO REFLETOR FV-02).	348,00	22.271,94

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	145,000	UND	FORMOL 37/40% 1 LITRO	20,22	2.931,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	51.550,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	0,61	31.445,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	50.050,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	0,57	28.528,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



175 50.250,000 UND FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS ACEITAVEIS: BABYPISS, JARDIM PREMIUM.

0,52

27.637,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	23.250,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS ACEITAVEIS: BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	0,62	14.415,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

177 15.270,000 UND FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

0,84

12.826,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.520,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	20.510,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS ACEITAVEIS: BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	0,79	16.202,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.480,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	480,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	304.146,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS: TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM, LONGEVITÁ, HOME CARE, MASTERFRAL CONFORT E SLIM GERIATRICS	1,55	471.426,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	14.196,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	32.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.800,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	12.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	123.700,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.450,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	297.572,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS:TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM ,LONGEVITÁ,HOME CARE , SLIM GERIATRICS E MASTERFRAL CONFORT	1,28	380.892,16

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12.672,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	32.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	7.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.800,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	128.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	229.260,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS:TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM ,LONGEVITÁ,HOME CARE, SLIM GERIATRICS E MASTERFRAL CONFORT.	1,28	293.452,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.760,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	32.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	18.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	96.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	127.140,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITÁVEIS: TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM, LONGEVITÁ, HOME CARE E MASTER SOFT	1,18	150.025,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	7.560,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	18.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.600,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	480,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	11.346,000	UND	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	0,72	8.169,12

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	12.220,000	UND	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	1,03	12.586,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	16,000	UND	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	33,68	538,88

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	559,000	UND	GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA, ANTIALERGICO.	8,47	4.734,73

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	7.860,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: CATHARINA (AMERICA MEDICAL), MELHORMED E MEDIHOUSE.	45,93	361.009,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	510,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	16.356,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: MELHORMED.	25,93	424.111,08

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	414,000	UND	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L	5,38	2.225,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	62,000	UND	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L	19,45	1.205,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 45,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
191	511,000	UND	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO 400ML	2,03	1.037,33

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
192	968,000	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 150 UNIDADES	1,89	1.829,52

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
193	556,000	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES	1,68	933,52

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
194	55,000	FR	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO KOH 10% PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 100ML.	17,10	940,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
195	508,000	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	1,94	985,52

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	260,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
196	32,000	UND	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	56,98	1.823,52

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
197	151,000	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	89,70	13.544,70

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	70,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
198	32,000	UND	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA. MARCA ACEITÁVEL: CRISTOFOLI	147,65	4.724,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
200	622,000	CX	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	37,70	23.449,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
201	32,000	FR	IODO IODETO LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO COM 500ML.	100,00	3.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
202	778,000	FR	IODOPOLVIDONA PVPI ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML.	15,35	11.942,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	70,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	205,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
203	341,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 11- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	39,25	13.384,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
204	244,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 15- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES.	39,30	9.589,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
205	259,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 21- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	38,49	9.970,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
206	244,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 23 - RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	38,20	9.320,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
207	934,000	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	5,43	5.076,29

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
208	6.635,000	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PRO UNO, ROCHE, TKL E ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO	38,80	257.431,36

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	400,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	401,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	210,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
209	2.516,000	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PRO UNO, ROCHE, TKL E ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO	101,94	256.481,04

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

210 333,000 UND LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE SUPERIOR. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS). MARCA ACEITAVEL: MD 60,99 20.309,67

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	13,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	205,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
211	1.418,000	CX	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS. MARCA ACEITÁVEL: PLUMAX	83,55	118.466,81

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	70,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
212	4.061,000	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM. MARCA ACEITÁVEL: PROTSDESC	20,50	83.250,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.050,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
213	10.040,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 6,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	1,59	16.013,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	600,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
214	11.590,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	1,78	20.630,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.300,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
215	11.900,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	1,77	21.122,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
216	9.671,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXCESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	1,79	17.359,44

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
217	5.761,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXCESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	1,76	10.168,16

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
218	3.690,000	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	87,47	322.782,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
219	6.240,000	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	88,42	551.772,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	750,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	700,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	600,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
220	6.145,000	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	87,47	537.533,88

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	250,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	700,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	600,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
221	4.515,000	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	89,42	403.753,88

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
222	3.030,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTERTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	91,25	276.487,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	700,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
223	5.951,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.	80,40	478.460,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	700,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
224	2.305,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	90,37	208.302,85

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
225	5.365,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTERTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	91,25	489.556,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	750,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
226	9.851,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.	80,50	793.005,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	800,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
227	4.070,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	92,42	376.169,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
228	6.615,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	91,25	603.618,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	600,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
229	11.171,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.	80,50	899.265,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	600,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
230	5.420,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	92,42	500.943,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
231	5.805,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	91,25	529.706,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	800,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	800,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
232	7.176,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: SUPERMAX E NUGARD.	87,00	624.312,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	800,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
233	4.153,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	92,58	384.463,98

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	233,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
234	1.450,000	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	72,35	104.907,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
235	1.950,000	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	72,35	141.082,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
236	1.850,000	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	73,50	135.975,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
237	1.171,000	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: LUPLAST E DESCARPACK.	11,72	13.724,12

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
238	27,000	UND	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PAFUSOS), QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RX. MEDINDO 1,85X46,5. ACOMPANHA CINTO ARANHA.	363,07	9.803,02

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
239	2.461,000	UND	MACACÃO DE SEGURANÇA (PINTURA), PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, MANGAS LONGAS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG (A SER ESCOLHIDO NA COMPRA)	28,35	69.769,35

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
240	65,000	RL	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	9,94	646,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
241	200,000	RL	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR/OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X10MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	245,00	49.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	21,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
242	210,000	PCT	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	35,58	7.471,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

243 210,000 PCT MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.

55,20

11.592,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
244	190,000	PCT	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	79,41	15.087,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
245	5.338,000	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS	5,25	28.024,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
246	37,000	UND	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM	33,12	1.225,33

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
247	43.606,000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	19,54	851.843,21

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.400,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1.500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
248	1.070,000	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA ACEITAVEL: MD	21,20	22.678,65

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	310,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
249	370,000	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA ACEITÁVEL: MD	20,25	7.492,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	55,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
250	209,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES. MARCA ACEITAVEL: MD	11,67	2.438,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
251	165,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM RESERVATÓRIO	21,29	3.512,85

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
252	111,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES. MARCA ACEITAVEL: MD	10,00	1.110,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
253	117,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM RESERVATÓRIO	21,29	2.490,93

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
254	1.183,000	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ADULTO PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO	16,39	19.389,37

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
255	632,000	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO INFANTIL PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO	16,39	10.358,48

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
256	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 1.0	48,57	2.137,26

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
257	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 1.5	48,57	2.137,26

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
258	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 2.5.	48,57	2.137,26

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
259	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 3.0.	49,34	2.170,96

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
260	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 5.0.	47,47	2.088,46

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
261	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA. TAMANHO 2.0	48,57	2.137,26

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
262	44,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA. TAMANHO 4.0	48,09	2.115,96

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
263	31.051,000	UND	MASCARA N95 EM CONCHA, MODELO HOSPITALAR, COM CA, APROVAÇÃO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAUDE, CERTIFICADO NO INMETRO, COM 3 FILTROS, CONTER A CLASSIFICAÇÃO N95; PRODUTO CONFECCIONADO DE MODO A OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS; NÃO VALVULADO; TAMANHO: REGULAR; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS; PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA, OU SEJA, 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS GERADOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO DO RESPIRADOR E QUE PODEM ESTAR CONTAMINADOS, PROTEGENDO ASSIM O EXTERIOR DA MÁSCARA, GRAMPO DE AJUSTE NASAL; DESCARTÁVEL.	1,79	55.581,29

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	7.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	600,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
264	40,000	UND	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MÍN. MARCA ACEITÁVEL: MACROSUL (DV - 350MD) E NEVONI.	262,69	10.507,80

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
265	256,000	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG, PAR	57,43	14.702,08

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
266	276,000	PAR	MULETA DE ALUMÍNIO AXILAR COM REGULAGEM, ATÉ 110KG.	119,00	32.844,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
267	1.191,000	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SITEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERFÉRICA.	3,65	4.347,15

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	70,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
268	52,000	UND	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR ALENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS. MARCA ACEITÁVEL: MD OMNI 3000	651,00	33.852,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
269	5.141,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Á BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILHO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 100ML.	3,76	19.325,02

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
270	4.721,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Á BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILHO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 200ML.	4,75	22.410,59

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
271	95,000	UND	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LÂMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: MD OMNI 3000	350,00	33.250,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
272	720,000	UND	OXIMETRO DE PULSO ADULTO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. MARCA ACEITAVEL: BIOLAND	99,56	71.683,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	22,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	301,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

273 205,000 UND OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. MARCA ACEITAVEL: BIOLAND 218,50 44.792,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
274	104,000	UND	PAPAGAIO INOX 1000ML	72,82	7.573,28

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
275	190,000	CX	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	136,25	25.886,93

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
276	1.640,000	UND	PAPEL ECG 216MMX30M E 100MMX20M, PAPEL PARA UTILIZAÇÃO EM ELTROCARDIOGRAFOS, PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO, REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO E RETICULADO	20,65	33.866,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000



MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
277	1.204,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	44,00	52.976,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	52,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
278	1.324,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	63,48	84.054,14

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	51,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
279	1.064,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	85,47	90.945,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	51,000
-----------------------	--------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	61,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
280	44,000	KIT	PÊRA PARA ECG DE SILICONE- KIT COM 6 UNIDADES	46,67	2.053,35

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
281	153,000	UND	PINÇA ADSON COM DENTE (APROXIMADAMENTE 12CM)	13,88	2.124,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
282	153,000	UND	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	16,85	2.578,05

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
283	153,000	UND	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	13,86	2.120,58

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
284	177,000	UND	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	12,50	2.212,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
285	242,000	UND	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM)	12,80	3.097,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
286	207,000	UND	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM)	14,95	3.094,65

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
287	212,000	UND	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	11,87	2.516,44

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
288	242,000	UND	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM)	12,75	3.085,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
289	207,000	UND	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM)	8,80	1.821,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
290	75,000	UND	PINÇA BISHOP 8CM RETA COM SERRILHA (PARA MICROCIRURGIA), TAMANHO 8CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	102,66	7.699,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
291	108,000	UND	PINÇA CHERON (APROXIMADAMENTE 24CM)	57,02	6.158,16

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
292	2.651,000	UND	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL (APROXIMADAMENTE 24CM), ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO	1,11	2.955,86

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
293	193,000	UND	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	22,85	4.410,05

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
294	113,000	UND	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	24,30	2.745,90
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		2,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		5,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		11,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		25,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
295	87,000	UND	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA (APROXIMADAMENTE 14CM)	130,34	11.340,01
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		2,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		25,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
296	177,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA (APROXIMADAMENTE 14CM)	28,00	4.956,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		2,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		105,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
297	197,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	28,00	5.516,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		2,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		10,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		105,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
298	177,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE (APROXIMADAMENTE 14CM)	27,21	4.817,06
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		2,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		105,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
299	188,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	22,73	4.272,30
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BELMONTE		2,000			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		50,000			
MUNICÍPIO DE MONDAÍ		10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		11,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		10,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		105,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
300	198,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	24,38	4.826,25
Organograma		Quantidade			

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
301	153,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	27,79	4.251,11

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
302	127,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA (APROXIMADAMENTE 14CM)	26,76	3.398,52

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
303	217,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	27,27	5.918,67

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
304	207,000	UND	PINÇA IRIS CURVACOM SERRILHA (APROXIMADAMENTE 14CM)	19,47	4.030,29

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
305	173,000	UND	PINÇA KOCHER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	31,00	5.363,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
306	145,000	UND	PINÇA KOCHER RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	33,25	4.821,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
307	138,000	UND	PINÇA POZZI (APROXIMADAMENTE 24CM)	49,99	6.898,62

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
308	34,000	UND	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA (APROXIMADAMENTE 24CM 3MM)	237,43	8.072,62

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
309	31,000	UND	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA (APROXIMADAMENTE 24CM 4MM)	185,00	5.734,85

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
310	197,000	UND	PORTA AGULHA DERF (APROXIMADAMENTE 12CM)	30,00	5.910,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
311	184,000	UND	PORTA AGULHA MAYO (APROXIMADAMENTE 14CM)	24,80	4.562,28

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
312	259,000	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, LUBRIFICADO, LATEX NATURAL COM TEXTURA E SABORES VARIÁVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	84,96	22.004,64

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	7,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
313	217,000	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	38,78	8.415,26

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
314	336,000	CX	PROTETOR OCULAR ADULTO C/20	11,95	4.015,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
315	229,000	CX	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20	10,70	2.450,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000



MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
316	24,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 2, TAMANHO 2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	415,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
317	22,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 3, TAMANHO 3MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	380,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
318	22,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 4, TAMANHO 4MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	380,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
319	22,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 5, TAMANHO 5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	380,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
320	22,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 6, TAMANHO 6MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	380,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
321	32,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 7, TAMANHO 7MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	17,30	553,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
322	32,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 8, TAMANHO 8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE	17,30	553,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
323	75,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	182,36	13.677,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
324	43,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	175,00	7.525,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
325	72,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	176,35	12.697,20

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
326	37,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	175,00	6.475,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
327	48,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	179,20	8.601,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
328	31,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	175,00	5.425,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	11,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
329	4.604,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	48,20	221.935,82

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	510,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
330	3.871,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA	10,85	41.981,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	520,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	700,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

331 5.901,000 PCT SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA. 15,43 91.022,93

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	700,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
332	6.140,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA	25,34	155.587,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

333 129.500,000 UND SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.

0,34

43.382,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
334	63.900,000	UND	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK.	0,33	21.023,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

335 115.500,000 UND SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: BD E LABOR IMPORT. 0,58 66.990,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
336	192.550,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD, SOLIDOR E UNIQMED.	0,44	84.722,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	102.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
337	244.050,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E SOLIDOR E DESCARPACK.	0,34	82.977,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	102.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
338	64.100,000	UND	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A E DESCARPACK	0,49	31.409,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	700,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
339	68.200,000	UND	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK	0,49	33.418,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



340 315.800,000 UND SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK.

0,39

123.162,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
341	190.100,000	UND	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.	0,20	38.780,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

342 225.000,000 UND SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.

0,21

48.375,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	7.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
343	127.400,000	UND	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.	0,18	23.441,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

344 24.750,000 UND SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A, INJEX E UNIQMED.

0,36

8.910,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
345	23.811,000	UND	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	2,09	49.764,99

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20.050,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
346	10.260,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML	4,62	47.452,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
347	13.270,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML	2,45	32.511,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	700,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	150,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
348	12.501,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML	2,81	35.065,31

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	700,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
349	7.250,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML	5,09	36.902,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
350	11.610,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML	4,88	56.598,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
351	13.650,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	2,42	32.964,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
352	10.781,000	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	2,88	30.995,38

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
353	12.251,000	UND	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	4,09	50.106,59

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
354	9.621,000	UND	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	2,76	26.553,96

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
355	36.691,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	3,90	142.911,45

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	120,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
356	62.201,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	1,63	101.387,63

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3.000,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
357	57.351,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	2,02	115.849,02

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	550,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
358	51.101,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	2,25	115.232,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
360	14.900,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 250ML	1,72	25.583,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
361	9.401,000	UND	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 500ML	2,33	21.941,93

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	700,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
362	8.356,000	UND	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML	3,98	33.248,52

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
363	1.863,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,65	8.662,95

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
364	1.961,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,70	9.216,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
365	2.090,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,90	10.241,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
366	3.352,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,00	16.760,00



Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	111,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
367	2.922,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,30	15.486,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	111,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
368	2.040,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,50	11.220,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	111,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
369	1.838,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,35	11.671,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	111,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
370	1.588,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	5,90	9.369,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
371	568,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,59	337,96

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
372	558,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,63	351,54

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
373	478,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,68	322,65

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
374	603,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,73	440,19

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
375	513,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,82	423,22

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
376	553,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,97	539,17

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
377	393,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,03	406,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
378	278,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,16	322,48

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
379	278,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,20	332,21

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
380	1.362,000	PCT	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,73	6.442,26

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	505,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
381	6.513,000	PCT	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,05	32.890,65

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	505,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
382	8.435,000	PCT	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,05	42.596,75

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	201,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.005,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
383	34.005,000	PCT	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,25	178.526,25

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
384	11.716,000	PCT	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,90	69.124,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	150,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
385	1.864,000	PCT	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,17	11.510,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
386	493,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	50,84	25.064,12

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

387 771,000 CX SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES. 39,10 30.146,10

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
388	1.261,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	50,84	64.109,24

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
389	1.121,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	43,58	48.847,58

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	70,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
390	858,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	43,58	37.387,35

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	70,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
391	422,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	50,84	21.454,48

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
392	285,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	69,88	19.915,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000



MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
393	427,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	66,19	28.263,13

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
394	172,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	69,88	12.019,36

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
395	170,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	69,88	11.879,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
396	15.500,000	AMP	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, ÂMPOLA DE 10ML, ESTÉRIL, PARA INALAÇÃO, MEDICAÇÃO INTRAVENOSA, LIMPEZA DE CURATIVO.	0,28	4.340,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
397	690,000	PCT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	23,93	16.515,15

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	130,000
-----------------------	---------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
398	659,000	PCT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	14,00	9.226,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
399	640,000	PCT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	10,68	6.832,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
400	124,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES	4,15	514,72

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
401	124,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES	6,18	766,44

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
-----------------------	--------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
402	121,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES	9,33	1.129,29

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
403	124,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 26 X 260MM COM 12 UNIDADES	12,53	1.553,84

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
404	172,000	CX	TAMPA VEDANTE LUE PARA VEDAR CONECTORES MACHO OU FEMEA DE EQUIPOS DE INFUSÃO EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIRÔGENICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	25,99	4.470,28

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
405	53,000	UND	TENTACÂNULA TAMANHO 15CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	8,19	433,81

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

406 525,000 UND TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (C°) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL. MARCA ACEITAVEL: BIOLAND 67,68 35.532,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	53,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
407	736,000	UND	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. MARCA ACEITAVEL: SOLIDOR	12,39	9.122,72

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	101,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
408	134,000	UND	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1°C DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM °F, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	76,45	10.244,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
409	326,000	UND	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	66,00	21.516,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
410	200,000	UND	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM)	32,60	6.521,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
411	205,000	UND	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	37,26	7.637,28

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
412	242,000	UND	TESOURA IRIS CURVA (APROXIMADAMENTE 10 CM)	18,23	4.412,87

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
413	298,000	UND	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 10CM)	18,55	5.529,39

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
414	237,000	UND	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 8CM)	19,90	4.716,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
415	157,000	UND	TESOURA MAYO RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	32,08	5.036,56

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
416	142,000	UND	TESOURA MAYO STILLE (APROXIMADAMENTE 15CM)	32,00	4.544,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 2,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 55,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
417	187,000	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM)	33,60	6.284,13

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE 2,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
418	187,000	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	35,90	6.712,37

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE 2,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
419	232,000	UND	TESOURA SPENCER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	31,85	7.389,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 50,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 20,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 20,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
420	74.671,000	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.	10,71	799.726,41

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 4.000,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 2.000,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 1.000,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 5.000,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 5.000,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 70,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	600,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
421	52.801,000	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DA INFECÇÃO PELA COVID-19, DESDE CASOS ASSINTOMÁTICOS ATÉ A FASE DE CONVALESCÊNCIA. DEVE FORNECER RESULTADO RÁPIDO, EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS. NÃO DEVE PRECISAR DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA LEITURA DOS RESULTADOS. NÃO DEVE EXPOR O PROFISSIONAL DE SAÚDE À AEROSSÓIS. DEVE TER ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: SENSIBILIDADE ACIMA DE 88 % E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99 %. AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TESTE, UM VÊS QUE ESTUDOS ATUAIS TÊM DEMOSTRADO UMA PECULIARIDADE DESTE VÍRUS QUE É QUASE COINCIDÊNCIA DOS PICOS DAS DUAS PROTEÍNAS. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE COVID19 IGG/IGM, DILUENTE DE ENSAIO, TUBO CAPILAR, INSTRUÇÃO DE USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,90	469.928,90

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3.500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	250,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
422	48.461,000	CX	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS.MARCA ACEITAVEL:ACCU-CHEK ACTIVE BIOLAND . OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. MARCAS ACEITÁVEIS: ACCU-CHEK, BIOLAND E DESCARPACK.	22,00	1.066.142,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	700,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000



MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6.000,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.800,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	501,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	750,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	450,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
423	12,000	FR	TIRAS TESTE DE URINA COM DETECTOR GLICOSE, CETONA, PH, PROTEÍNA. FRASCO COM 10 UNIDADES.	27,00	324,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
424	7.283,000	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA TAMANHO 45 X 52CM; FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; HIPOALERGÊNICAS; POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO; PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	12,45	90.673,35

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	152,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.001,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
425	65,000	UND	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO COM 15 METROS 6X12MM	136,00	8.840,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
426	101,000	RL	TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX GARROTE HOSPITALAR, NUMERO 200, ROLO COM 15 METROS, GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PRENDENDO A CIRCULAÇÃO E POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS;100% LÁTEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIAL, LISO E NÃO ESTÉRIL, NA COR AMARELO.	40,62	4.102,62

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
427	127,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 3, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	5,29	671,83

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
428	127,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 4, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	5,29	671,83

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
429	127,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 5, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	5,29	671,83

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
430	127,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,84	615,31

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
431	167,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	829,15

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
432	169,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	839,08

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
433	167,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	829,15

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
434	169,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	839,08

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
435	162,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	804,33

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
436	167,000	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	4,96	829,15

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
437	738,000	UND	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA	25,00	18.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	51,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
438	165,000	CX	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	34,00	5.610,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
439	168,000	CX	TUBO VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	51,00	8.568,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
440	714,000	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	16,39	11.698,89

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	53,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
441	281,000	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	243,30	68.367,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	52,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
442	345,000	UND	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	20,87	7.200,15

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	373.317.284,66
----------------------------------	--------------	----------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	Farmax-Amaral	UND	1.099	3,782	4.156,42
25	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	J PROLAB	PCT	178	36,290	6.459,62
27	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O	AG	UND	124	151,960	18.843,04



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AM ... (Conforme Edital)					
29	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MÍNIMO 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	MAXICOR	UND	3.530	0,705	2.488,65
30	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES. MARCA ACEITÁVEL: G-TECH E SONICLEAR.	G-TECH	UND	112	143,750	16.100,00
34	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM	ACCUMED	UND	415	88,615	36.775,22





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM					
36	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAI(S) (MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120°C COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ACEITÁVEL: NEVONI.	NEVONI	UND	92	307,688	28.307,30
43	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: NEVE E MELHORMED.	NEVE	PCT	6.645	27,436	182.312,22
53	BOLSA COLETORA DE URINA BIONAL SISTEMA ABERTO 1200ML, CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO;TUBO EXTENSOR;CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA	MEDSONDA	UND	190	3,615	686,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1200ML E ESCALA GRADUADA; COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, USADO OPCIONALMENTE EM DRENAGEM NASOGÁSTRICA.					
55	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARK MED	PCT	82	46,099	3.780,12
56	BRAÇADEIRA DE PRESSÃO ARTERIAL PARA MONITOR CARDÍACO, CONTENDO: 01 BRAÇADEIRA/MANGUITO, 01 VIA ISENTO DE LATEX COM CONECTOR CP02, 01 MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, 01 VIA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 2,50 METROS. O TUBO EXTENSOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, DEVERÁ SUPOSTAR TENSÕES E MOVIMENTAÇÕES. ACOMPANHAR DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHOS: OBESO; PEDIÁTRICO; NEONATAL.	Bionet	UND	45	160,256	7.211,52
57	BRAÇADEIRA PARA MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL, FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E PASSADEIRA DE METAL, APROVADO PELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP, P, M, G E GG, SENDO O TAMANHO INFORMADO NO ATO DA COMPRA	ACCUMED	UND	61	128,205	7.820,51
61	CAIXA DE ISOPOR 2L	INVICTA	UND	480	6,410	3.076,80
64	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 15L. MARCA ACEITÁVEL: INCOTERM	incoterm	UND	52	266,700	13.868,40
66	CAMPO DE TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO CRU COM FENESTRA DE 60X50CM, KIT COM 3 UNIDADES.	Tereza	KIT	434	197,239	85.601,73
105	CURETA DERMATOLÓGICA NRO2, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	UND	41	44,872	1.839,75
106	CURETA DERMATOLÓGICA NRO3, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO	GOLGRAN	UND	41	44,872	1.839,75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	CORTANTE.					
107	CURETA DERMATOLÓGICA NRO4, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	UND	41	44,872	1.839,75
111	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA (LIMPADOR ENZIMÁTICO COM TRÊS ENZIMAS ATÓXICAS, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E DE ALTA PERFORMANCE, NÃO CORROSIVO E TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL COM A FINALIDADE DE DISSOLVER E REMOVER FEZES, SANGUE, VÔMITOS, GORDURAS, SALIVAS, MATÉRIA ORGÂNICA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL). FRASCO 01 LITRO.	Kelldrin	UND	1.102	16,667	18.367,03
119	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM. PACOTE C/4 UNIDADES	CARCI	PCT	583	25,645	14.951,03
121	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM. PACOTE C/ 4 UNIDADES	CARCI	PCT	594	37,273	22.140,16
125	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.MARCAS ACEITÁVEIS: LABOR IMPORT.	labor import	UND	10.125	1,446	14.640,75
130	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, CONJUNTO DE ESCOVA/ ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARMA	UND	460	1,987	914,02
131	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO, CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE; UTILIZADA PARA LAVAR AOS MÃOS E ANTE-BRAÇOS ANTES E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS. ESCOVA DE POLIETILENO; ESPONJA DE POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL; FORMADA POR UM CONJUNTO DE UMA ESPONJA E ESCOVA MACIA.	VICPHARMA	UND	270	1,410	380,70
138	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT	ARKTUS	KIT	17	288,462	4.903,85
139	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	NCS	UND	131	26,923	3.526,91
145	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA	Technofio-ACE	CX	910	31,325	28.505,75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
147	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio-ACE	CX	352	31,325	11.026,40
148	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio-ACE	CX	515	31,687	16.318,81
152	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio-ACE	CX	380	31,325	11.903,50
154	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO.	OXIGEL	UND	236	41,063	9.690,87
155	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	OXIGEL	UND	158	41,063	6.487,95
156	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	OXIGEL	UND	126	41,063	5.173,94
159	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 100MMX4,5M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA. MARCA ACEITÁVEL: 3M.	3M NEXCARE	UND	2.751	5,500	15.130,50
160	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12,5MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	Missner	UND	2.440	1,962	4.787,28
161	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 25MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	Missner	UND	2.980	2,449	7.298,02
162	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 50MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA	Missner	UND	2.841	4,346	12.346,99



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
169	FLUXOMETRO FEMEA OXIGENIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	Unitec	UND	98	89,005	8.722,49
170	FLUXOMETRO MACHO OXIGENIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METALICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	Unitec	UND	98	79,925	7.832,65
171	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220VOLT 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG. MARCA ACEITÁVEL: VAGALUMY (FOCO REFLETOR FV-02).	Vagalumi	UND	64	320,513	20.512,83
176	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS ACEITAVEIS: BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	BABY PISS	UND	23.250	0,454	10.555,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
185	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	ABC	UND	16	37,004	592,06
192	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 150 UNIDADES	Higie Topp	CX	968	2,103	2.035,70
202	IODOPOLVIDONA PVPI ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML.	VICPHARMA	FR	778	18,333	14.263,07
210	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/ DESLIGA NA PARTE SUPERIOR. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS). MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	333	98,718	32.873,09
241	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR/ OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X10MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	CIRURGICA BRASIL	RL	200	160,211	32.042,20
242	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	HOSPFLEX	PCT	210	48,462	10.177,02
244	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	HOSPFLEX	PCT	190	118,898	22.590,62
246	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM	MD	UND	37	44,288	1.638,66
248	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	1.070	12,564	13.443,48
249	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO. MARCA ACEITÁVEL: MD	MD	UND	370	12,564	4.648,68
250	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	KIT	209	16,667	3.483,40
252	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	KIT	111	16,667	1.850,04
254	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ADULTO PARA USO EM	PROTEC	UND	1.183	10,513	12.436,88



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO					
255	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO INFANTIL PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO	PROTEC	UND	632	10,513	6.644,22
264	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN. MARCA ACEITÁVEL: MACROSUL (DV - 350MD) E NEVONI.	NEVONI	UND	40	307,688	12.307,52
265	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG, PAR	SEQUENCIAL	PAR	256	35,949	9.202,94
266	MULETA DE ALUMÍNIO AXILAR COM REGULAGEM, ATÉ 110KG.	SEQUENCIAL	PAR	276	68,112	18.798,91
272	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. MARCA ACEITÁVEL: BIOLAND	Bioland	UND	720	128,205	92.307,60
276	PAPEL ECG 216MMX30M E 100MMX20M, PAPEL PARA UTILIZAÇÃO EM ELTROCARDÍOGRAFOS, PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO, REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO E RETICULADO	TECNOPRINT	UND	1.640	20,000	32.800,00
280	PÊRA PARA ECG DE SILICONE- KIT COM 6 UNIDADES	VEPEX-EPEX	KIT	44	64,103	2.820,53
283	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	153	15,234	2.330,80
287	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	ABC	UND	212	13,311	2.821,93
288	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM)	ABC	UND	242	13,645	3.302,09
290	PINÇA BISHOP 8CM RETA COM SERRILHA (PARA MICROCIURURGIA), TAMANHO 8CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UND	75	73,077	5.480,77
292	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL (APROXIMADAMENTE 24CM), ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO	KOLPLAST-ADLIN	UND	2.651	1,657	4.392,71
301	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	153	31,560	4.828,68



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
311	PORTA AGULHA MAYO (APROXIMADAMENTE 14CM)	ABC	UND	184	29,211	5.374,82
316	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 2, TAMANHO 2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC	UND	24	91,474	2.195,38
317	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 3, TAMANHO 3MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC	UND	22	91,474	2.012,43
318	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 4, TAMANHO 4MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC	UND	22	91,474	2.012,43
319	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 5, TAMANHO 5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC	UND	22	91,474	2.012,43
320	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 6, TAMANHO 6MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC	UND	22	91,538	2.013,84
323	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	75	228,423	17.131,72
324	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	43	228,423	9.822,19
325	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO	MD	UND	72	228,423	16.446,46





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD					
326	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	37	228,423	8.451,65
327	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	48	226,474	10.870,75
328	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. DE ALTA QUALIDADE. DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VALVULA DE REINALAÇÃO E VALVULA PARA BOLSA DE AR. MARCA ACEITAVEL: MD	MD	UND	31	226,474	7.020,69
340	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	sr	UND	315.800	0,159	50.212,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK.					
344	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEI: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A, INJEX E UNIQMED.	sr	UND	24.750	0,442	10.939,50
359	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 100ML	Farmax-Amaral	UND	26.101	1,538	40.143,34
360	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 250ML	Farmax-Amaral	UND	14.900	1,923	28.652,70
361	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 500ML	Farmax-Amaral	UND	9.401	2,289	21.518,89
362	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	UND	8.356	6,885	57.531,06
369	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	PCT	1.838	6,265	11.515,07
370	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	PCT	1.588	3,660	5.812,08
371	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	568	0,580	329,44
401	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES	MSO	KIT	124	6,181	766,44
408	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1°C DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM °F, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	incoterm	UND	134	76,450	10.244,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 191 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
409	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	incoterm	UND	326	66,000	21.516,00
442	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VICPHARMA	UND	345	20,870	7.200,15
					Total Fornecedor: R\$ 1.380.985,16	
					Total Geral: R\$ 1.380.985,16	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 272 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
269	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Á BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILICO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 100ML.	AGE HOSPITALAR	FR	5.141	3,295	16.939,60
					Total Fornecedor:	R\$ 16.939,60
					Total Geral:	R\$ 16.939,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 280 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE	PRECISION GLIDE / BD	CX	3.961	8,990	35.609,39



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 280 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.					
15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	PRECISION GLIDE / BD	CX	5.575	9,980	55.638,50
16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	PRECISION GLIDE / BD	CX	4.690	9,490	44.508,10
17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.	PRECISION GLIDE / BD	CX	1.600	9,390	15.024,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL	PRECISION GLIDE / BD	CX	1.590	9,480	15.073,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 280 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.					
20	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: BD	PRECISION GLIDE / BD	CX	3.095	20,000	61.900,00
95	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO. MARCA ACEITÁVEL: VALENTINA (AMERICA MEDICAL).	VALENTINNA PREMIUM / AMERICAN	PCT	1.027	25,960	26.660,92
187	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: CATHARINA (AMERICA MEDICAL), MELHORMED E MEDIHOUSE.	american medical	PCT	7.860	39,980	314.242,80
336	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD, SOLIDOR E UNIQMED.	BD	UND	192.550	0,420	80.871,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 280 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
363	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	1.863	4,560	8.495,28
364	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	1.961	4,850	9.510,85
365	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	2.090	5,130	10.721,70
366	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	3.352	5,190	17.396,88
380	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	PCT	1.362	4,560	6.210,72
					Total Fornecedor:	R\$ 701.863,34
					Total Geral:	R\$ 701.863,34

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1260 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA LONGA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356. GRAMATURA 50G/M². PACOTE COM 10	ROBISA / LUVIX	PCT	9.910	34,700	343.877,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1260 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	UNIDADES.					
89	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	LUVIX	UND	12.310	3,970	48.870,70
91	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	LUVIX	UND	6.640	3,750	24.900,00
					Total Fornecedor:	R\$ 417.647,70
					Total Geral:	R\$ 417.647,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE  
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1376 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
96	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRÍCO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DBS (Brasil)	CX	1.465	103,200	151.188,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1376 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DBS (Brasil)	CX	1.020	92,400	94.248,00
208	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PRO UNO, ROCHE, TKL E ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO	TKL (Polônia)	CX	6.635	21,000	139.335,00
209	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PRO UNO, ROCHE, TKL E ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO	TKL (Polônia)	CX	2.516	42,000	105.672,00
422	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS.MARCA ACEITAVEL:ACCU-CHEK ACTIVE BIOLAND . OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. MARCAS ACEITÁVEIS: ACCU CHEK, BIOLAND E DESCARPACK.	ACCU-CHEK ACTIVE/ ROCHE - 81414020030	CX	48.461	22,000	1.066.142,00

Total Fornecedor: R\$ 1.556.585,00

Total Geral: R\$ 1.556.585,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1422 - POSSATTO & POSSATTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE	labor import	CX	3.986	9,600	38.265,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1422 - POSSATTO & POSSATTO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT					
58	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	GOLGRAN	UND	375	7,450	2.793,75
59	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO	GOLGRAN	UND	365	7,450	2.719,25
71	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	1.494	25,970	38.799,18
73	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	1.517	23,870	36.210,79
163	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 1,2CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	Missner	UND	2.705	1,770	4.787,85
200	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO	Clean UP	CX	622	23,770	14.784,94



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1422 - POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
281	PINÇA ADSON COM DENTE (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	153	14,000	2.142,00
282	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	153	15,250	2.333,25
284	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	ABC	UND	177	14,400	2.548,80
289	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM)	ABC	UND	207	14,400	2.980,80
295	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA (APROXIMADAMENTE 14CM)	ABC	UND	87	127,700	11.109,90
299	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	ABC	UND	188	24,350	4.577,80
305	PINÇA KOCHER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	173	38,800	6.712,40
310	PORTA AGULHA DERF (APROXIMADAMENTE 12CM)	ABC	UND	197	30,000	5.910,00
404	TAMPA VEDANTE LUE PARA VEDAR CONECTORES MACHO OU FEMEA DE EQUIPOS DE INFUSÃO EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIRÔGENICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	CX	172	17,750	3.053,00
					Total Fornecedor:	R\$ 179.729,31
					Total Geral:	R\$ 179.729,31

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

contrações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**POSSATTO & POSSATTO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES	Samtec	CX	3.081	67,080	206.673,48
23	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM. USO HOSPITALAR EM	MELHOR MED	RL	2.870	10,970	31.483,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. MARCA ACEITÁVEL: MELHORMED					
24	ALGODÃO, DESTINADO PARA USO ORTOPÉDICO, ROLO COM 12CM	POLARFIX	RL	214	0,560	119,84
26	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES	J PROLAB	PCT	564	37,380	21.082,32
37	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	POLARFIX	UND	272	1,260	342,72
46	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, COM TAMANHO DE 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS. MARCA ACEITÁVEL: POLAR FIX.	POLARFIX	UND	1.968	4,390	8.639,52
63	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES.	CRALPLAST	UND	76	8,420	639,92
68	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS. MARCA ACEITAVEL: BIOSANI	BIOSANI	UND	2.810	1,000	2.810,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	2.073	25,380	52.612,74
74	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	146	26,840	3.918,64
75	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	230	225,740	51.920,20
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	267	221,990	59.271,33
94	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50	AMERICAN	PCT	1.060	64,890	68.783,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MELHORMED, AMERICAN E MEDHOUSE.					
102	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE. MARCAS ACEITÁVEIS: LUIZA (AMERICA MEDICAL) E MELHORMED.	MELHOR MED	UND	15.850	0,890	14.106,50
112	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 L	Kelldrin	FR	1.440	17,590	25.329,60
120	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM. PACOTE C/4 UNIDADES	CARCI	PCT	628	29,890	18.770,92
126	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VITALGOLD	UND	14.301	0,850	12.155,85
128	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL COM UMA VIA, COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA ABS, COM EXTENSÃO DE 5CMM COM CORTA FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS IGUAL À 1ML, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR ESCALONADO EM ABS.	Descarpack	UND	17.701	1,210	21.418,21
133	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	Missner	UND	4.580	2,720	12.457,60
134	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	3.143	7,200	22.629,60





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
137	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: CRALPLAST E VAGISPEC	CRALPLAST	UND	29.071	0,930	27.036,03
146	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	657	33,310	21.884,67
149	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. .	TECHNOFIO	CX	599	33,310	19.952,69
150	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	450	31,900	14.355,00
151	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	500	31,900	15.950,00
153	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	363	86,620	31.443,06
157	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	CIEX	UND	6.567	2,970	19.503,99
158	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS	CIEX	UND	7.217	3,520	25.403,84



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)					
168	FIXADOR CITOLÓGICO COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML	CRAL	FR	554	6,800	3.767,20
183	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	Biobase	UND	11.346	0,920	10.438,32
184	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	Biobase	UND	12.220	1,200	14.664,00
191	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO 400ML	Gelotech	UND	511	2,430	1.241,73
196	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	GOLGRAN	UND	32	50,020	1.600,64
198	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA. MARCA ACEITÁVEL: CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	UND	32	294,000	9.408,00
207	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	KOLLPLAST	CX	934	8,200	7.658,80
224	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	Supermax	CX	2.305	37,160	85.653,80
227	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	Supermax	CX	4.070	37,160	151.241,20
230	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	Supermax	CX	5.420	37,160	201.407,20





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX					
232	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: SUPERMAX E NUGARD.	Supermax	CX	7.176	32,920	236.233,92
233	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, SEM PÓ, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	Supermax	CX	4.153	37,160	154.325,48
234	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALÉRGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	Descarpack	CX	1.450	17,570	25.476,50
236	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALÉRGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	Descarpack	CX	1.850	17,570	32.504,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
237	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: LUPLAST E DESCARPACK.	Descarpack	PCT	1.171	16,870	19.754,77
240	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	POLARFIX	RL	65	9,000	585,00
274	PAPAGAIO INOX 1000ML	ARTINOX	UND	104	64,660	6.724,64
291	PINÇA CHERON (APROXIMADAMENTE 24CM)	GOLGRAN	UND	108	51,520	5.564,16
307	PINÇA POZZI (APROXIMADAMENTE 24CM)	GOLGRAN	UND	138	50,560	6.977,28
308	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA (APROXIMADAMENTE 24CM 3MM)	GOLGRAN	UND	34	172,800	5.875,20
309	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA (APROXIMADAMENTE 24CM 4MM)	GOLGRAN	UND	31	172,800	5.356,80
330	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA	JUREMA	PCT	3.871	13,730	53.148,83
331	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA.	JUREMA	PCT	5.901	18,700	110.348,70
332	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO	JUREMA	PCT	6.140	26,540	162.955,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: PLÁSTICOS JUREMA					
346	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML	JP	UND	10.260	6,650	68.229,00
353	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	JP	UND	12.251	5,850	71.668,35
355	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	JP	UND	36.691	5,720	209.872,52
367	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	PCT	2.922	5,490	16.041,78
368	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	PCT	2.040	6,090	12.423,60
372	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	558	0,680	379,44
373	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	478	0,740	353,72
374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO	BIOSANI	UND	603	0,790	476,37



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.					
375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	513	0,890	456,57
376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	553	1,040	575,12
377	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	393	1,110	436,23
378	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	278	1,220	339,16
379	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	UND	278	1,320	366,96
394	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE	SOLIDOR	CX	172	48,800	8.393,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
414	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 8CM)	GOLGRAN	UND	237	16,640	3.943,68
427	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 3, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	127	4,270	542,29
428	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 4, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	127	4,270	542,29
429	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 5, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	127	4,270	542,29
430	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	127	4,270	542,29
431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	167	4,270	713,09
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	169	4,270	721,63
433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	167	4,270	713,09
434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	169	4,270	721,63
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	162	4,650	753,30
436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	SOLIDOR	UND	167	4,510	753,17
441	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC	Unitec	UND	281	412,500	115.912,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 1570 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. MARCA ACEITAVEL: UNITEC					
Total Fornecedor: R\$ 2.640.021,51						
Total Geral: R\$ 2.640.021,51						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E**  
**HOSPITALARES**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 2984 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
420	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/ REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.	WONDFO	UND	74.671	6,000	448.026,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 2984 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA**

Total Fornecedor: R\$ 448.026,00

Total Geral: R\$ 448.026,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3212 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
270	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Á BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILHO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 200ML.	NUTRIEX	FR	4.721	5,103	24.091,26
					Total Fornecedor:	R\$ 24.091,26
					Total Geral:	R\$ 24.091,26



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3484 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L.	Alloxy	EMB	64	173,500	11.104,00
83	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO	VICPHARMA	UND	861	20,980	18.063,78
					Total Fornecedor:	R\$ 29.167,78
					Total Geral:	R\$ 29.167,78



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3549 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, REDONDA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PROINLAB	PCT	692	11,810	8.172,52
186	GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA, ANTIALÉRGICO.	LABOR	UND	559	6,770	3.784,43
					Total Fornecedor:	R\$ 11.956,95
					Total Geral:	R\$ 11.956,95



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3743 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
223	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR	Descarpack	CX	5.951	24,300	144.609,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 3743 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.					
226	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.	Descarpack	CX	9.851	30,000	295.530,00
235	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	Descarpack	CX	1.950	17,500	34.125,00
329	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	ZIBAG	PCT	4.604	39,900	183.699,60
424	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA TAMANHO 45 X 52CM; FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; HIPOALERGÊNICAS; POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO; PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	prevemax	PCT	7.283	7,990	58.191,17

Total Fornecedor: R\$ 716.155,07

Total Geral: R\$ 716.155,07



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4383 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS,	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	14.620	4,500	65.790,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4383 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.					
40	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	21.750	9,100	197.925,00
41	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	16.275	10,800	175.770,00
42	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	14.205	14,650	208.103,25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4383 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MELHORMED.					
44	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: NEVE, POLAR FIX E MELHORMED.	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	6.050	23,005	139.180,25
45	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.	EUROPA/ POLAR FIX	PCT	13.970	6,395	89.338,15
					Total Fornecedor:	R\$ 876.106,65
					Total Geral:	R\$ 876.106,65

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO**  
**HOSPITALAR EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4502 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
132	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. MARCA ACEITÁVEL: AD PELE - MISSNER.	AD PELE	UND	4.603	7,500	34.522,50
					Total Fornecedor:	R\$ 34.522,50
					Total Geral:	R\$ 34.522,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E  
EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	ANEL PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU SILICONE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, FORMATO COM SALIÊNCIAS INTERNAS QUE NÃO PERMITEM ADERÊNCIA NO MATERIAL, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS DIMENSÕES E CORES. PACOTE COM NO MINIMO 120 UNIDADES	PREVEN	PCT	15	30,200	453,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, COM GARANTIA DE 1 ANO.	MULTILASER	UND	123	53,000	6.519,00
62	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 25 UNIDADES.	CRALPLAST	UND	102	6,250	637,50
84	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO -	FARMAX	UND	763	7,500	5.722,50
85	COLAR CERVICAL TAMANHO G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	RESGATE SP	UND	195	11,000	2.145,00
86	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UND	90	11,000	990,00
87	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	RESGATE SP	UND	195	11,000	2.145,00
88	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA	RESGATE SP	UND	185	11,000	2.035,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA					
93	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. COM ALÇA, UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	FAMI	UND	76	122,440	9.305,44
98	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, 100% ALGODÃO, TECIDO NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1890 GRAMAS, ROLO. MARCAS ACEITÁVEIS: NATALY (AMERICA MEDICAL), MELHORMED E MEDIHOUSE.	MEDIHOUSE	RL	690	89,900	62.031,00
99	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FACA 01 ELETRODO TIPO ALÇA.	SIMILAR E COMPATIVEL	KIT	23	150,000	3.450,00
123	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINÓ AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXICOR	PCT	311	15,300	4.758,30
129	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE	KOLPLAST	PCT	1.485	20,000	29.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM					
135	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: CRALPLAST E VAGISPEC	CRALPLAST	UND	11.301	1,100	12.431,10
136	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: VAGISPEC E CRALPLAST.	CRALPLAST	UND	28.601	0,960	27.456,96
140	EXTENSÃO PARA CATÉTER NASAL EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM UM METRO E MEIO DE COMPRIMENTO.	PROTEC	UND	963	20,000	19.260,00
142	FAIXAS ELÁSTICAS FORTE ALONGAMENTO 1,5M	SUPERMEDY	UND	235	25,000	5.875,00
143	FAIXAS ELÁSTICAS MÉDIA ALONGAMENTO 1,5M	SUPERMEDY	UND	293	25,000	7.325,00
144	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO	ULSTAR	RL	100	90,000	9.000,00
167	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM	CARCI	UND	193	5,000	965,00
193	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES	USE IT	CX	556	1,070	594,92
203	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 11- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	341	30,000	10.230,00
204	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 15- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CX	244	32,000	7.808,00
205	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 21- RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	259	30,000	7.770,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
206	LÂMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NÚMERO 23 - RETA CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	244	32,000	7.808,00
251	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	KIT	165	8,500	1.402,50
253	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	KIT	117	8,500	994,50
257	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 1.5	BRMED	UND	44	27,990	1.231,56
259	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 3.0.	BRMED	UND	44	27,990	1.231,56
262	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA. TAMANHO 4.0	BRMED	UND	44	27,990	1.231,56
273	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. MARCA ACEITAVEL: BIOLAND	Bioland	UND	205	185,000	37.925,00
285	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM)	RICHARDS	UND	242	12,200	2.952,40
286	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM)	RICHARDS	UND	207	13,750	2.846,25
293	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM)	RICHARDS	UND	193	20,500	3.956,50
294	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	RICHARDS	UND	113	21,000	2.373,00
298	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE (APROXIMADAMENTE 14CM)	RICHARDS	UND	177	23,500	4.159,50
300	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA (APROXIMADAMENTE 11,5CM)	COOPERFLEX	UND	198	23,730	4.698,54
302	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA (APROXIMADAMENTE 14CM)	RICHARDS	UND	127	23,500	2.984,50
303	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	RICHARDS	UND	217	25,000	5.425,00
306	PINÇA KOCHER RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	COOPERFLEX	UND	145	30,000	4.350,00
314	PROTETOR OCULAR ADULTO C/20	COPERTINA	CX	336	10,500	3.528,00
315	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/20	COPERTINA	CX	229	9,000	2.061,00
337	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM	Descarpack	UND	244.050	0,340	82.977,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E SOLIDOR E DESCARPACK.					
386	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	493	32,500	16.022,50
387	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	771	32,500	25.057,50
388	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	1.261	36,000	45.396,00
389	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	1.121	37,000	41.477,00
390	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	858	32,500	27.885,00
391	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	VITALGOLD	CX	422	37,000	15.614,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4618 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
392	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CIRUTI	CX	285	50,000	14.250,00
393	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CIRUTI	CX	427	49,500	21.136,50
395	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CIRUTI	CX	170	49,500	8.415,00
398	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	TECNIMED	PCT	659	13,800	9.094,20
410	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM)	RICHARDS	UND	200	28,000	5.600,00
411	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	RICHARDS	UND	205	28,000	5.740,00
412	TESOURA IRIS CURVA (APROXIMADAMENTE 10 CM)	COOPERFLEX	UND	242	17,000	4.114,00
413	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 10CM)	COOPERFLEX	UND	298	16,800	5.006,40
415	TESOURA MAYO RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	COOPERFLEX	UND	157	29,000	4.553,00
416	TESOURA MAYO STILLE (APROXIMADAMENTE 15CM)	COOPERFLEX	UND	142	28,200	4.004,40
417	TESOURA METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM)	RICHARDS	UND	187	27,000	5.049,00
418	TESOURA METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM)	RICHARDS	UND	187	27,000	5.049,00
419	TESOURA SPENCER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM)	COOPERFLEX	UND	232	28,500	6.612,00
440	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	PROTEC	UND	714	16,000	11.424,00

Total Fornecedor: R\$ 694.243,59

Total Geral: R\$ 694.243,59



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4626 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML	JP	UND	1.300	2,750	3.575,00
31	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL	PREMIUM	UND	273	55,980	15.282,54



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4626 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUNFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.					
32	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO, INDICADOR DE ARITMIA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO BRAÇO, APARELHO DE BANCADA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO.	PREMIUM	UND	180	125,060	22.510,80
33	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM	PREMIUM	UND	195	71,930	14.026,35
35	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR.	PREMIUM	UND	159	53,140	8.449,26



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4626 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. MARCA ACEITÁVEL: PREMIUM					
124	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK E LABOR IMPORT.	Descarpack	UND	53.901	0,950	51.205,95
277	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	HOSPFLEX	RL	1.204	39,480	47.533,92
278	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	HOSPFLEX	RL	1.324	58,460	77.401,04
279	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	HOSPFLEX	RL	1.064	77,400	82.353,60
338	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE,	sr	UND	64.100	0,480	30.768,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4626 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A E DESCARPACK					
339	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK	sr	UND	68.200	0,480	32.736,00
342	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.	sr	UND	225.000	0,170	38.250,00
345	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	sr	UND	23.811	1,840	43.812,24
349	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML	JP	UND	7.250	4,010	29.072,50
350	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML	JP	UND	11.610	4,650	53.986,50
					Total Fornecedor:	R\$ 550.963,70
					Total Geral:	R\$ 550.963,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4804 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/ 100UNIDADES	THEOTO	PCT	5.520	3,650	20.148,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA	labor import	CX	4.702	10,700	50.311,40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4804 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E LABOR IMPORT.					
70	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	160	27,400	4.384,00
77	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	393	214,000	84.102,00
78	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	1.110	214,000	237.540,00
79	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADES. MARCA ACEITAVEL: LABOR IMPORT	labor import	CX	1.488	226,000	336.288,00
164	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: MISSNER.	Missner	UND	6.075	5,240	31.833,00
165	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Missner	UND	8.056	2,250	18.126,00
166	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Missner	UND	7.315	3,650	26.699,75
213	LUVA CIRÚRGICA TAM 6.5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL	Descarpack	PAR	10.040	1,400	14.056,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 4804 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX					
214	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	Descarpack	PAR	11.590	1,250	14.487,50
215	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	Descarpack	PAR	11.900	1,400	16.660,00
216	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	Descarpack	PAR	9.671	1,400	13.539,40
217	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK E MAXITEX	Descarpack	PAR	5.761	1,400	8.065,40
357	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	JP	UND	57.351	2,570	147.392,07
					Total Fornecedor: R\$ 1.023.632,52	
					Total Geral: R\$ 1.023.632,52	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 4979 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarpack	UND	850	2,600	2.210,00
333	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM	sr	UND	129.500	0,320	41.440,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 4979 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.					
396	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, ÂMPOLA DE 10ML, ESTÉRIL, PARA INALAÇÃO, MEDICAÇÃO INTRAVENOSA, LIMPEZA DE CURATIVO.	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FARMAC. CEAR	AMP	15.500	0,362	5.611,00
					Total Fornecedor:	R\$ 49.261,00
					Total Geral:	R\$ 49.261,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5240 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
173	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS	JARDIM	UND	51.550	0,610	31.445,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5240 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.					
174	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	JARDIM	UND	50.050	0,570	28.528,50
175	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE	JARDIM	UND	50.250	0,540	27.135,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5240 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.					
178	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCAS ACEITAVEIS:BABYPISS, JARDIM PREMIUM.	JARDIM	UND	20.510	0,790	16.202,90
179	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO)	JARDIM	UND	304.146	1,270	386.265,42



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5240 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS:TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM ,LONGEVITÁ,HOME CARE, MASTERFRAL CONFORT E SLIM GERIATRICS					
180	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS:TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM ,LONGEVITÁ,HOME CARE , SLIM GERIATRICS E MASTERFRAL CONFORT	JARDIM	UND	297.572	1,170	348.159,24
181	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ	JARDIM	UND	229.260	1,110	254.478,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 5240 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS: TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM, LONGEVITÁ, HOME CARE, SLIM GERIATRICS E MASTERFRAL CONFORT.					
182	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCAS ACEITAVEIS: TENA "CONFORT", JARDIM PREMIUM, LONGEVITÁ, HOME CARE E MASTER SOFT	JARDIM	UND	127.140	1,160	147.482,40
					Total Fornecedor: R\$ 1.239.697,56	
					Total Geral: R\$ 1.239.697,56	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

(cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5304 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
312	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, LUBRIFICADO, LATEX NATURAL COM TEXTURA E SABORES VARIÁVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	INOVATEX	CX	259	43,000	11.137,00
335	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE	labor import	UND	115.500	0,350	40.425,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5304 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCA ACEITÁVEL: BD E LABOR IMPORT.					
					Total Fornecedor:	R\$ 51.562,00
					Total Geral:	R\$ 51.562,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura da Empresa

**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5363 - GOEDERT LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
222	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR	Nobre	CX	3.030	24,100	73.023,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5363 - GOEDERT LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
225	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nobre	CX	5.365	23,750	127.418,75
228	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nobre	CX	6.615	24,980	165.242,70
231	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SEM PÓ MICROTTEXTURIZADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nobre	CX	5.805	24,980	145.008,90
					Total Fornecedor:	R\$ 510.693,35
					Total Geral:	R\$ 510.693,35

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**GOEDERT LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 5983 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
109	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED - CHINA	UND	75	598,000	44.850,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 5983 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO. MARCA ACEITÁVEL: MD DIGITAL FD-200C.					
110	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, GABINETE CONFECCIONADO EM PS/PI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. TELA DE LCD ILUMINADO. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM. MARCAS ACEITÁVEIS: MEDPEJ DF 7000D E MD.	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED - CHINA	UND	26	548,000	14.248,00
268	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD	UND	52	530,000	27.560,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 5983 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS. MARCA ACEITÁVEL: MD OMNI 3000					
271	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MARCA ACEITÁVEL: MD OMNI 3000	MD/MEDICAL DEVICES (PVT) LTD	UND	95	349,000	33.155,00
					Total Fornecedor:	R\$ 119.813,00
					Total Geral:	R\$ 119.813,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**  
**MACROSUL LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 6076 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
67	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS. MARCA ACEITAVEL: BIOSANI	Biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	UND	10.580	0,820	8.675,60
81	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA	Fibra/FIBRA CIRÚRGICA LTDA	UND	82	41,460	3.399,72
100	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA	Fami-Itá/ FÁBRICA DE	UND	152	17,410	2.646,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 6076 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML	ARTEFATOS METALÚRGIC				
114	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TKL/ WENZHOU KLF MEDICAL PLASTIC CO., LTD	PCT	28	81,950	2.294,60
122	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA) COM GARRA JACARÉ.	Fbras/Fbras Ltda	KIT	24	111,980	2.687,52
141	EXTENSOR MANGUEIRA COM CONECTOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM 7 METROS, 4MM DE DIAMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8MM DE DIAMETRO INTERNO E 6MM DE DIAMETRO EXTERNO.	Biobase/ BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD	UND	594	36,980	21.966,12
189	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L	Multigel/ MULTIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO,	UND	414	7,310	3.026,34
190	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L	Multigel/ MULTIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO,	UND	62	29,780	1.846,36
199	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100	2I/2I PRODUTOS ODONTOLÓGI E MÉDICO HO	CX	1.081	207,500	224.307,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 6076 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	AMPOLAS.					
243	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Polar Fix/ POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PCT	210	69,810	14.660,10
267	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERIFÉRICA.	Supermedy/ ISSO MOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO	UND	1.191	4,530	5.395,23
296	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA (APROXIMADAMENTE 14CM)	ABC/ABC INSTRUMENTO CIRÚRGICOS LTDA	UND	177	51,790	9.166,83
297	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA (APROXIMADAMENTE 14CM)	ABC/ABC INSTRUMENTO CIRÚRGICOS LTDA	UND	197	51,790	10.202,63
321	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 7, TAMANHO 7MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	ABC/ABC INSTRUMENTO CIRÚRGICOS LTDA	UND	32	103,490	3.311,68
322	PUNCH DERMATOLÓGICO NRO 8, TAMANHO 8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE	ABC/ABC INSTRUMENTO CIRÚRGICOS LTDA	UND	32	103,490	3.311,68
381	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	PCT	6.513	4,800	31.262,40
382	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	PCT	8.435	4,600	38.801,00
383	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	PCT	34.005	4,750	161.523,75
384	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E	Biosani/ BIOSANI	PCT	11.716	5,200	60.923,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 6076 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE				
385	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Biosani/ BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	PCT	1.864	5,300	9.879,20
					Total Fornecedor:	R\$ 619.287,78
					Total Geral:	R\$ 619.287,78

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**  
**LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 6106 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSEIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100ML	EQUIPLEX	UND	1.600	2,900	4.640,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML	EQUIPLEX	UND	1.300	3,400	4.420,00
347	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML	EQUIPLEX	UND	13.270	3,000	39.810,00
348	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML	EQUIPLEX	UND	12.501	4,000	50.004,00
351	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	EQUIPLEX	UND	13.650	3,300	45.045,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 6106 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSEIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
352	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	EQUIPLEX	UND	10.781	4,100	44.202,10
354	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	UND	9.621	3,650	35.116,65
356	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	EQUIPLEX	UND	62.201	2,250	139.952,25
358	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	EQUIPLEX	UND	51.101	3,310	169.144,31
					Total Fornecedor:	R\$ 532.334,31
					Total Geral:	R\$ 532.334,31

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura da Empresa

**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSEIRELI** \_\_\_\_\_





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 9784 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
256	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 1.0	NANCHANG BIOTEK MEDICAL TECHNOLOGY CO.,	UND	44	25,000	1.100,00
258	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 2.5.	NANCHANG BIOTEK MEDICAL TECHNOLOGY CO.,	UND	44	28,000	1.232,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 9784 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
260	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA, TAMANHO 5.0.	NANCHANG BIOTEK MEDICAL TECHNOLOGY CO.,	UND	44	25,000	1.100,00
261	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL É PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE É DE POLISULFONA. TAMANHO 2.0	NANCHANG BIOTEK MEDICAL TECHNOLOGY CO.,	UND	44	28,000	1.232,00
					Total Fornecedor:	R\$ 4.664,00
					Total Geral:	R\$ 4.664,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 9946 - CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7 FR 20 CM. O CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN É INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, DROGAS E SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. O CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN, DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA ATÉ 30 DIAS DE	TELEFLEX	UND	72	83,030	5.978,16



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 9946 - CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	IMPLANTAÇÃO, FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO COM 07 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 07 FR X 20 CM 01 AGULHA INTRODUTORA 18 G X 07 CM 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,032" X 60 CM COM PONTA MACIA, 01 DILATADOR DE VEIA 08 FR X 10 CM, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.					
					Total Fornecedor:	R\$ 5.978,16
					Total Geral:	R\$ 5.978,16

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**  
**LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10120 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
406	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (C°) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA	Stra Medical/ Bioland	UND	525	54,000	28.350,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10120 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL. MARCA ACEITAVEL: BIOLAND					
					Total Fornecedor:	R\$ 28.350,00
					Total Geral:	R\$ 28.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura da Empresa

**STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10146 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE	labor import	CX	4.705	11,200	52.696,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Participante: 10146 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BD E LABOR IMPORT.					
					Total Fornecedor:	R\$ 52.696,00
					Total Geral:	R\$ 52.696,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura da Empresa

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10189 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
197	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTA A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	UND	151	68,000	10.268,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10189 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.					
238	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PAFUSOS), QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RX. MEDINDO 1,85X46,5. ACOMPANHA CINTO ARANHA.	RESGATE SP / ORTOFEX IND. COM. MAT. HOSP	UND	27	300,000	8.100,00
245	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS	PROPRIO / PROPRIO	UND	5.338	4,300	22.953,40
397	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	PROPRIA / PROPRIA	PCT	690	20,000	13.800,00
399	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	PROPRIO / PROPRIO	PCT	640	10,500	6.720,00
					Total Fornecedor:	R\$ 61.841,40
					Total Geral:	R\$ 61.841,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;  
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10227 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS	alphamed	UND	1.795	7,000	12.565,00
39	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA	medhause	PCT	18.150	8,210	149.011,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10227 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. MARCAS ACEITÁVEIS: POLAR FIX, NEVE E MEDIHOUSE.					
54	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL CAPACIDADE 2000ML, COM VALVULA DE DRENAGEM INFERIOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OLIMED	UND	17.350	4,030	69.920,50
118	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXICOR	PCT	3.098	14,000	43.372,00
188	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: MELHORMED.	MELHOR MED	PCT	16.356	28,000	457.968,00
211	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS. MARCA ACEITÁVEL: PLUMAX	PLUMAX	CX	1.418	83,000	117.694,00
212	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM. MARCA ACEITÁVEL: PROTSDESC	PROTESC	PCT	4.061	20,000	81.220,00
218	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	Supermax	CX	3.690	52,000	191.880,00
239	MACACÃO DE SEGURANÇA (PINTURA), PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, MANGAS LONGAS,	JSM	UND	2.461	15,000	36.915,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 10227 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	ELÁSTICOS NOS PUNHOS TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG (A SER ESCOLHIDO NA COMPRA)					
275	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M <sup>2</sup> , INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	HOSPFLEX	CX	190	154,000	29.260,00
313	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	BLOWTEX	CX	217	40,000	8.680,00
334	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A. E DESCARPACK.	sr	UND	63.900	0,300	19.170,00
341	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO	sr	UND	190.100	0,157	29.845,70





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

<b>Participante: 10227 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.					
343	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: SR PRODUCTOS PARA LA SALUD S.A., BD E DESCARPACK.	sr	UND	127.400	0,168	21.403,20
407	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. MARCA ACEITÁVEL: SOLIDOR	SOLIDOR	UND	736	13,000	9.568,00
					Total Fornecedor: R\$ 1.278.472,90	
					Total Geral: R\$ 1.278.472,90	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10251 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
101	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	Fortinox	UND	152	35,000	5.320,00
					Total Fornecedor:	R\$ 5.320,00
					Total Geral:	R\$ 5.320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

---





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10359 - ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	edmilson manoel de lima industria e come	UND	39.370	4,320	170.078,40
22	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML	JUGATHA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LT	UND	26.600	7,770	206.682,00
219	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO,	SUPERMAX GLOVE MANUFACTUF	CX	6.240	50,000	312.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10359 - ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	SDN BHD - M				
220	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	SUPERMAX GLOVE MANUFACTUF SDN BHD - M	CX	6.145	50,000	307.250,00
221	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX	SUPERMAX GLOVE MANUFACTUF SDN BHD - M	CX	4.515	49,980	225.659,70
229	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, LEVEMENTE ENTALCADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK, SUPERMAX E NUGARD.	DESCARPACK careglove global sdn bhd	CX	11.171	29,430	328.762,53
247	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK	descarpack descartáveis do brasil ltda	CX	43.606	8,900	388.093,40

Total Fornecedor: R\$ 1.938.526,03

Total Geral: R\$ 1.938.526,03

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10375 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
421	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RAPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DA INFECÇÃO PELA COVID-19, DESDE CASOS ASSINTOMÁTICOS ATÉ A FASE DE CONVALESCÊNCIA. DEVE FORNECER RESULTADO RÁPIDO, EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS. NÃO DEVE PRECISAR DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA LEITURA DOS	BASALL 80520090045	UND	52.801	4,770	251.860,77



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10375 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	RESULTADOS. NÃO DEVE EXPOR O PROFISSIONAL DE SAÚDE À AERROSSÓIS. DEVE TER ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: SENSIBILIDADE ACIMA DE 88 % E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99 %. AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TESTE, UM VÊS QUE ESTUDOS ATUAIS TÊM DEMOSTRADO UMA PECULIARIDADE DESTA VÍRUS QUE É QUASE COINCIDÊNCIA DOS PICOS DAS DUAS PROTEÍNAS. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE COVID19 IGG/ IGM, DILUENTE DE ENSAIO, TUBO CAPILAR, INSTRUÇÃO DE USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
					Total Fornecedor:	R\$ 251.860,77
					Total Geral:	R\$ 251.860,77

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10588 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS	BSN MEDICAL	RL	1.004	16,900	16.967,60
					Total Fornecedor:	R\$ 16.967,60
					Total Geral:	R\$ 16.967,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR  
LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10650 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
263	MASCARA N95 EM CONCHA, MODELO HOSPITALAR, COM CA, APROVAÇÃO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAUDE, CERTIFICADO NO INMETRO, COM 3 FILTROS, CONTER A CLASSIFICAÇÃO N95; PRODUTO CONFECCIONADO DE MODO A OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS; NÃO VALVULADO; TAMANHO: REGULAR; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS	supersafety / supersafety	UND	31.051	1,500	46.576,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10650 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PARTICULADOS NÃO OLEOSOS; PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA, OU SEJA, 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS GERADOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO DO RESPIRADOR E QUE PODEM ESTAR CONTAMINADOS, PROTEGENDO ASSIM O EXTERIOR DA MÁSCARA, GRAMPO DE AJUSTE NASAL; DESCARTÁVEL.					
					Total Fornecedor:	R\$ 46.576,50
					Total Geral:	R\$ 46.576,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

#### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;  
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;  
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:  
I - Advertência;  
II - Ressarcimento ao erário;  
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;  
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10693 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	MOR	UND	87	183,220	15.940,14
					Total Fornecedor:	R\$ 15.940,14
					Total Geral:	R\$ 15.940,14



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10758 - PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
103	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE ESTÉRIL, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10CM.	COLOPLAST	UND	1.021	12,700	12.966,70
					Total Fornecedor:	R\$ 12.966,70
					Total Geral:	R\$ 12.966,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10812 - SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, DEIXANDO O PRODUTO MUITO LEVE E NOS MOLDES DO CORPO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE. MANGA CURTA. FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356. GRAMATURA 50G/M². PACOTE COM 10	SEPTI	PCT	3.630	36,000	130.680,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10812 - SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	UNIDADES.					
					Total Fornecedor:	R\$ 130.680,00
					Total Geral:	R\$ 130.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

##### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2021

No dia 20/09/2021 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 30/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 10855 - SALVI, LOPES CIA. LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INÓX COM TAMPA	GOLGRAN	UND	140	63,900	8.946,00
60	CADARÇO SARJADO ROLO COM 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	SONI	RL	104	5,070	527,28
92	COLETOR DE URINA UNISSEX PARA EXAME LABORATORIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	PCT	4.163	36,000	149.868,00
104	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO	COPERTINA	UND	232	77,000	17.864,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10855 - SALVI, LOPES CIA. LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.					
108	DESINFETANTE DETERGENTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO QUE POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM AMPLA ATIVIDADE MICROBIANA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVO CATIONICO + PHMB. ALTAMENTE COMPATÍVEL COM PISOS, MATERIAIS SINTÉTICOS E METÁLICOS, ENTRE OUTROS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA RDC Nº 35/2010, 14/2007, 15/2012 E A 59/2010. EMBALAGEM DE 05 LITROS	VICPHARMA	UND	79	82,000	6.478,00
113	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PARA LIMPEZA DE ARTIGOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PODENDO SER UTILIZADO EM INOX, PVC, ACRÍLICO, VIDRO E POLIETILENO. EMBALAGEM DE 05 LITROS	CICLOFARMA	FR	183	26,900	4.922,70
115	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO/CONE DE CONEXÕES LUER FÊMEA. FECHAMENTO LUER LOCK. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LÁTEX FREE. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SISTEMAS APÓS A RETIRADA DE EQUIPOS E SERINGAS DAS CONEXÕES LUER FÊMEA. DESENVOLVIDA PARA VEDAR CONECTORES MACHO DE EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS, CATÉTERES E DEMAIS PRODUTOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ENCAIXE IDEAL ENTRE O CONECTOR E A TAMPA VEDANTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	Descarpack	PCT	25	28,000	700,00
116	DRENO DE PENROSE Nº 1 ;ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Waltex	UND	326	1,250	407,50
117	DRENO DE PENROSE Nº 2 ;ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Waltex	UND	288	1,650	475,20
172	FORMOL 37/40% 1 LITRO	ICARAI	UND	145	14,000	2.030,00
177	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS	BABYWILLY	UND	15.270	0,600	9.162,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

**Participante: 10855 - SALVI, LOPES CIA. LTDA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
195	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	CICLOFARMA	UND	508	21,000	10.668,00
304	PINÇA IRIS CURVACOM SERRILHA (APROXIMADAMENTE 14CM)	Cassiflex	UND	207	25,000	5.175,00
400	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES	MSO	KIT	124	6,000	744,00
402	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES	MSO	KIT	121	15,550	1.881,55
403	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 26 X 260MM COM 12 UNIDADES	MSO	KIT	124	12,530	1.553,72
405	TENTACÂNULA TAMANHO 15CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	GOLGRAN	UND	53	6,150	325,95
423	TIRAS TESTE DE URINA COM DETECTOR GLICOSE, CETONA, PH, PROTEÍNA. FRASCO COM 10 UNIDADES.	CRALPLAST	FR	12	50,000	600,00
425	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO COM 15 METROS 6X12MM	MEDICONE	UND	65	157,000	10.205,00
426	TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX GARROTE HOSPITALAR, NUMERO 200, ROLO COM 15 METROS, GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PRENDENDO A CIRCULAÇÃO E POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS; 100% LÁTEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIAL, LISO E NÃO ESTÉRIL, NA COR AMARELO.	LATEXBR	RL	101	30,000	3.030,00
437	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA	ROMED	UND	738	9,000	6.642,00

Total Fornecedor: R\$ 242.205,90

Total Geral: R\$ 242.205,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**30/2021**

**Número Processo: 31/2021**  
**Data do Processo: 11/08/2021**

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

---

Assinatura da Empresa

**SALVI, LOPES CIA. LTDA**

---